

**TERMO DE FOMENTO Nº 262956/2025 - SECULT
PROCESSO Nº 17038/2025-16**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E O
INSTITUTO ARTE NO DIQUE VISANDO A EXECUÇÃO
DO PROJETO SOM DAS PALAFITAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu titular, Sr. **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **INSTITUTO ARTE NO DIQUE**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.269.609/0001-00, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1349, Jardim Rádio Clube, em Santos/SP, CEP: 11088-300, neste ato representado por seu Diretor Presidente **JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade nº 298050404, inscrito no CPF/MF sob nº 794.722.495-15, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto O Som das Palafitas, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE**:

- a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Cultura, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e)** durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

- f)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- h)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j)** realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Cultura após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- k)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- c)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- d)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) e Nota(s) de Empenho, conforme abaixo descrita(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	NOTA DE EMPENHO	EMITIDA EM:
20.10.00.3.3.50.41.00.13.392.0046.2900	08	9522	03/06/2025

Ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Cultura, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b)** relatório de execução físico-financeira;
- c)** relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d)** cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e)** comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II, do “caput”, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Formação e Pesquisa Cultural - DEFORPEC, Sra. Kelly Galetto Montenegro Lopes Ferreira, gestora da presente parceria, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

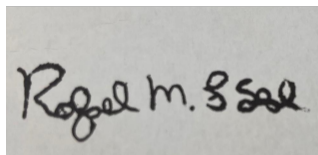
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.



**RAFAEL MARINHO FERNANDES
LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA**

*José Virgílio Leal
De Figueiredo*

**JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE
FIGUEIREDO
INSTITUTO ARTE NO DIQUE**

Ana Blasco

TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Digitado por Suane Aubin

PROCESSO Nº 17038/2025-16

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

Identificação do proponente:

- Nome: Instituto Arte no Dique
- CNPJ: 07.269.609/0001-00
- Fundado em 29/04/2009
- Endereço completo: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1349 - Rádio Clube
CEP: 11088-300 - Município – UF: Santos/ SP
- Contato telefônico: (13) 3291-9464
- E-mail: producao@artenodique.com

Identificação do responsável legal:

- Nome: José Virgílio Leal de Figueiredo
- CPF: 794.722.495-15
- R.G. 298050404 SSP/BA
- Endereço completo: Rua Inglaterra, 26 apto 82 - Ponta de Praia.
CEP: 11030-510 - Município – UF: Santos/ SP.
- Contato telefônico: (13) 98113-0880
- E-mail: zevirgilioartenodique@hotmail.com

Identificação do gestor do projeto:

- Nome: Leonard Bento
- CPF: 937.435.808-53
- R.G. 8987573 SSP/SP
- Endereço completo: Praça 22 de Janeiro, 407, apto 85 - Centro.
CEP: 11310-090 - Município – UF: São Vicente/ SP.
- Contato telefônico: (13) 98113-0908
- E-mail: nardpauba@yahoo.com

Identificação do objeto:

Realização do projeto musical “O Som das Palafitas – AO VIVO”.

Justificativa:

“O Som das Palafitas – AO VIVO” é um projeto musical com artistas nacionais e regionais, que se apresentarão ao vivo no Instituto Arte no Dique, com transmissão ao vivo pelas plataformas digitais e gravação para o canal “Arte no Dique TV”.

Para a realização do projeto será feita uma curadoria pelo Instituto Arte no Dique e contratação de 02 (dois) artistas nacionais e 02 (dois) artistas

77

regionais.

Pretende-se, assim, promover junto à comunidade a valorização da cultura local, a integração, troca de experiências e saberes da comunidade, ampliar o entretenimento de crianças e jovens no projeto musical e integrar diversão e cultura nas atividades das pessoas.

Público beneficiário:

07 até 12 anos, mas atendemos todos os públicos.

- Os bairros mais atendidos:

Jardim Rádio Clube (região da Vila Gilda) - Santos/SP

- Número atual de inscritos nas plataformas digitais do Instituto

Redes Sociais: Tiktok: 1.550 - Facebook: 8.948 - Instagram: 8.889 - Youtube: 1.210

Metas a serem atingidas e resultados esperados:

Nº da meta	Descrição da meta	Data de início	Data de término	Resultados esperados com a realização da meta	Meios para verificação de cumprimento da meta "comprovantes de pagamento"
01	Contratação de equipe de produção	1º Mês	4º Mês	01 (um) diretor geral, 01 (um) administrativo, 01 (um) produtor cultural, 01 (um) marketing e 01 (um) coordenador de redes sociais contratados para produção de 02 (dois) eventos.	Notas fiscais, recibos, registros fotográficos e audiovisuais dos eventos.
02	Contratação de artistas para as apresentações musicais	1º Mês	4º Mês	02 (dois) artistas nacionais e 02 (dois) artistas regionais contratados para a realização de apresentações musicais em 02 (dois) eventos.	Notas fiscais, recibos, registros fotográficos e audiovisuais dos eventos.
03	Contratação de serviço de transmissão ao vivo	1º Mês	4º Mês	(01) Serviço contratado para a transmissão ao vivo de 02 (dois) eventos.	Notas fiscais, recibos, registros fotográficos e audiovisuais dos eventos.

*Contar a partir do recebimento do recurso.

Atividades previstas:

O Som das Palafitas é um festival de música popular, realizado desde 2012, que acontece exclusivamente na sede no Instituto Arte no Dique, localizado no Dique da Vila Gilda, no bairro do Rádio Clube em Santos. O festival é gratuito e já contou com grandes artistas da música popular brasileira como: Moraes Moreira, Armandinho Macedo, Luís Caldas, Hamilton de Hollanda, Geraldo Azevedo, A Cor do Som, Sandra de Sá, Margareth Menezes, entre outros.

O Som das Palafitas foi idealizado justamente com a ideia de "o artista vai onde povo está". Além de levar grandes músicos brasileiros para uma região descentralizada, o festival não realiza cobrança de ingressos para que as pessoas possam assistir aos shows.

- Temática e artistas participantes desta edição.

Tema dessa edição será: Homenagem a João Bosco.

Artistas confirmados: João Bosco, Ana Cañas, Sergio Loroza, Nasi e Daniel Sacndurra (Ira), Luiz Caldas, BiraAfrosamba e Bira Jackson, entre outros ainda em negociação como Seu Jorge, Elba Ramalho, Jorge Vercillo, Samuel Rosa.

Programação em cada dia do evento "O Som das Palafitas – AO VIVO".

14h às 14:30h – Workshop das Oficinas Culturais do Arte no Dique;

14:30h às 15h – Apresentação musical com artistas regionais;

15h às 16h – Apresentação musical com artistas nacionais.

Local: Instituto Arte no Dique, Av. Brigadeiro Faria Lima, 1349, bairro Rádio Clube – Santos – SP.

Público: estimado em 300 (trezentas) pessoas no local e os espectadores de plataformas digitais.

Período de realização: entre os meses de Junho a dezembro de 2025, às quintas ou sextas feiras de cada mês.

Planilha de execução:

1	Equipe de produção	Quantid.	Unid.	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Diretor Geral	01	cachê	02	1.500,00	3.000,00
1.2	Administrativo	01	cachê	02	1.500,00	3.000,00
1.3	Produtor Cultural	01	cachê	02	1.500,00	3.000,00
1.4	Marketing	01	cachê	02	1.500,00	3.000,00
1.5	Coord. Redes Sociais	01	cachê	02	1.500,00	3.000,00
Subtotal						15.000,00
2	Apresentações musicais	Quantid.	Unid.	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Artistas nacionais	02	Cachê	01	60.000,00	120.000,00
	Artistas Regionais	02	Cachê	01	2.500,00	5.000,00

79

					Subtotal	125.000,00
	Outros serviços	Quantid.	Unid.	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Serviço de transmissão ao vivo	01	serviço	02	20.000,00	40.000,00
					Subtotal	40.000,00
					TOTAL DE DESPESAS	180.000,00

Ficha Técnica:**Diretor Geral**

– Jose Virgílio Leal de Figueiredo – CPF 794.722.495-16.

Produtor Cultural

- Felipe Dantas Seguro – CPF 336.951.078-20.

Marketing

- Marcos Vinicius Aparecido dos Santos – CPF 230.407.068-20.

Coordenador de Redes Sociais

- Bruno Fernandes da Silva – CPF 335.111.908-94

Administrativo

- Leonard Bento – CPF 937.435.808-53

Transmissão ao vivo

- Selo Criativo Marketing e Produção Cultural – CNPJ 26.573.616/0001-45

7

80

QUADRO DE DESEMBOLSO 2024	
	Mês 1
Pagamento de acordo com a realização do evento.	X

Os pagamentos serão realizados à vista (em parcela única) através de transferência bancária ou de boleto bancário, respeitando o prazo para a execução da emenda do ano de 2025.


JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO ARTE NO DIQUE

01.03.2025

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE

PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL**

PARCEIRA: INSTITUTO ARTE NO DIQUE

TERMO DE FOMENTO

Nº (DE ORIGEM): 262956/2025 - SECULT

OBJETO:

Realização do Projeto O Som das Palafitas.

VALOR DO**AJUSTE/VALOR**

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO

Cargo: Diretor Presidente do INSTITUTO ARTE NO DIQUE

CPF: 794.722.495-15

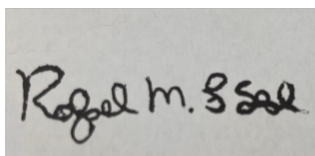
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 285.709.568-60



Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO

Cargo: Diretor Presidente do INSTITUTO ARTE NO DIQUE

CPF: 794.722.495-15

*José Virgílio Leal
De Figueiredo*

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO ARTE NO DIQUE

CNPJ Nº: 07.269.609/0001-00

TERMO DE FOMENTO Nº: 262956/2025 - SECULT

DATA DA ASSINATURA: na data da assinatura digital.

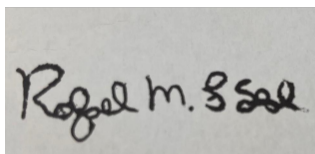
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

OBJETO: Realização do Projeto O Som das Palafitas.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital.



RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
rafaelleal@santos.sp.gov.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 17 Junho 2025, 10:03:23

Status: Assinado

Documento: SECULT - PA 17038-2025-16 - ARTE NO DIQUE - EP.Pdf

Número: 764161e4-f0e6-44e5-b219-08903bf08f39

Data da criação: 16 Junho 2025, 14:47:55

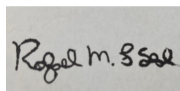
Criado por: anablasco@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): b8e82320fb78e191a8ff244dbc299c9cd1128ae2788968a8f7de70db0c218553



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora		Assinatura
ANA KARINA SANTOS DA SILVA BLASCO Data e hora da assinatura: 16/06/2025 14:51:33 Token: 72147e63-0644-4555-9892-359179f26326		 ANA KARINA SANTOS DA SILVA BLASCO
Pontos de autenticação: E-mail: anablasco@santos.sp.gov.br		IP: 198.49.133.91 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO Data e hora da assinatura: 16/06/2025 16:20:29 Token: 0d33bf5a-1380-4e99-b208-3a9784495247		 JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO
Pontos de autenticação: E-mail: zevirgilioartenodique@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 179.90.231.126 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) EdgiOS/137.0.3296.65 Version/18.0 Mobile/15E148 Safari/604.1
Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL Data e hora da assinatura: 16/06/2025 16:37:34 Token: c9b02cbc-4684-4936-b126-5cb34f688081		 RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
Pontos de autenticação: E-mail: rafaelleal@santos.sp.gov.br		Localização aproximada: -23.937024, -46.337229 IP: 198.49.133.91 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1; Win64; x64; rv:109.0) Gecko/20100101 Firefox/115.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 764161e4-f0e6-44e5-b219-08903bf08f39, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 764161e4-f0e6-44e5-b219-08903bf08f39. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 17 Junho 2025, 10:03:23

Assinado como testemunha

✓ via ZapSign by Truora

FABIO MACHADO DOMINGUES

Data e hora da assinatura: 17/06/2025 10:03:21

Token: b7fd548c-be83-44c6-acad-026e91b41369

Assinatura



FABIO MACHADO DOMINGUES

Pontos de autenticação:

E-mail: fabiodomingues@santos.sp.gov.br

Localização aproximada: -23.952544, -46.330098

IP: 198.49.133.91

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 764161e4-f0e6-44e5-b219-08903bf08f39, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 764161e4-f0e6-44e5-b219-08903bf08f39. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.